



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 103 DE 07 DE FEVEREIRO.	1
DECRETO Nº 104 DE 07 DE FEVEREIRO.	1

DECRETO Nº 103 DE 07 DE FEVEREIRO.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O LANÇAMENTO DAS TAXAS E OUTROS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PEDRO DO ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169, I da Lei Complementar nº 001/2022, que trata do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que não constitui aumento de tributo a atualização, por índice oficial, do valor monetário da base de cálculo,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das Taxas decorrentes do poder de polícia e demais cobranças pertinentes previstas na LC nº 1.324 de 20 de dezembro 2019, durante o exercício de 2024 ficam atualizadas, monetariamente, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) para efeito de lançamento no exercício de 2024, de acordo com a inflação verificada no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2023, conforme o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Fica revogado o Decreto, se houver, de mesma atribuição referente ao ano passado;

Pedro do Rosário, MA, 07 de fevereiro de 2024.

Domingos Erinaldo Sousa Serra

Prefeito

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

DECRETO Nº 104 DE 07 DE FEVEREIRO.

ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA, PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO, MA

O PREFEITO DE PEDRO DO ROSÁRIO, MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia previstas na LC nº 001/2022, assim como suas renovações para o ano de 2024, serão recolhidas em 02 (duas) parcelas se solicitada no mês de fevereiro/2024, e em 01 (uma) parcela se solicitada em março/2024.

Art. 2º. Em caso de não recolhimento das taxas supramencionadas no prazo disposto nesta, serão cobrados para as mesmas a partir de abril/2024 os acréscimos legais pertinentes e dispostos na legislação municipal.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Fica revogado o Decreto, se houver, de mesma atribuição referente ao ano passado;

Pedro do Rosário, MA, 07 fevereiro de 2024.

Domingos Erinaldo Sousa Serra

Prefeito

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE EDRO DO ROSÁRIO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AV. PEDRO CUNHA MENDES ,2361, CENTRO
PEDRO DO ROSÁRIO - MA, CEP: 65206-000
Email: edom@pedrodorosario.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

-
-

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 21/02/2024 12:23:51

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pedrodorosario.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f4e6f7223ebee6488a0f76cd1eb0a460c03ce077
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

